

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 93/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 13/05, a fls. 139 e 139 Verso do Livro n.º 10, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 26-02-2009, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e de Solidariedade Social da Loureira

Sede — Lugar do Esparido (Carregal), freguesia de Loureira, concelho de Vila Verde — Braga

3 de Março de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção,
Palmira Marques.

301496568

Declaração (extracto) n.º 94/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 19/09, a fls. 109 e 109 Verso, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 23/08/2007 nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — XARA — Associação de Solidariedade Social e Desenvolvimento Local de Meimão

Sede — Rua da Escola, n.º 6, 6320 — 192 Meimão — Penamacor

Fins — O apoio aos cidadãos da terceira idade. Secundariamente: A elevação dos níveis cultural e económico da população.

Admissão de sócios — podem ser associados as pessoas singulares maiores de dezoito anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado: os que forem demitidos em consequência da aplicação da sanção de demissão, nos termos previstos no artigo anterior (artigo 13.º); os que pedirem a sua exoneração.

6 de Março de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção,
Palmira Marques.

301496868

Declaração (extracto) n.º 95/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 21/09, a fls. 110 Verso e 111, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 15/09/2008 nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — AMA — Associação de Amigos do Autismo

Sede — Rua Tenente Coronel Afonso do Paço, n.º 50 — R/Chão Dt.º — Santa Maria Maior — Viana do Castelo

Fins — Promover o apoio e valorização das crianças, jovens e famílias dos seus associados, através de iniciativas de integração social e comunitária. Secundariamente: desenvolver objectivos de promoção e protecção da saúde.

Admissão de sócios — Podem ser pessoas singulares e pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas

durante doze meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

6 de Março de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção,
Palmira Marques.

301496957

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Fiscalização

Despacho n.º 7419/2009

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 27688/2008, do Director do Serviço de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo do ISS, IP., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 29 de Outubro de 2008, e nos termos do disposto nos artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Chefe do Sector I do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais do Serviço de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, com a faculdade de subdelegar, na licenciada Sónia Cláudia Gonçalves Pinto Ferreira Gonçalves, no âmbito de actuação do sector que chefia, e sem prejuízo do poder de avocação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Dirigir a acção inspectiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações das instituições particulares de solidariedade social e outras entidades privadas de solidariedade social que exerçam a sua actividade de apoio social, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de actuações das instituições privadas de solidariedade social e de outras entidades de apoio social sedeadas na sua área de intervenção;

1.3 — Efectuar a prospecção e o levantamento de estabelecimentos de apoio social clandestinos e a funcionar ilegalmente;

1.4 — Informar e esclarecer os proprietários e os utentes de estabelecimentos de apoio social quanto aos seus direitos e obrigações, de modo a prevenir e a corrigir a prática de infracções;

1.5 — Programar e decidir as acções de fiscalização e avaliar os seus resultados;

2 — Mais subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnica do conselho directivo.

3 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 31 de Dezembro do ano 2008, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos no entretanto praticados pela chefia referido que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

19 de Janeiro de 2009. — A Directora do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais do Serviço de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, *Ana Paula Felício da Silva Revez.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7420/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Júlio Paulo Candeias Pedro para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano.